



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2017 – SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE ARARUNA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, CNPJ n.º 75.359.760/0001-99, com Sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro, Araruna – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 8.011.532-6 e CPF n.º 030.365.059-11, com domicílio especial na Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro, Araruna – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.552.850-0, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte em concreto pré-moldado na Comunidade do Melão sobre o Córrego Barro Branco: 8 metros de comprimento por 6 metros de largura, com o fornecimento de 14 vigas tipo 'A1' com 7,50m de comprimento, 88 lajotas pré-moldadas com 40 x 100cm e 14 guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 11/14 e 27/29 respectivamente.

1



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2017 – SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 14 vigas tipo 'A1' com 7,50m de comprimento, 88 lajotas pré-moldadas com 40 x 100cm e 14 guarda-rodas,
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2017 – SEIL

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2017 – SEIL

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado como Gestor do Termo de Cooperação o Sr. João Luiz Goltz Almeida, portador do RG 3.111.780-1 e CPF 441.773.219-15, residente e domiciliado na travessa Heitor Dutra da Silva 17, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá/Pr.

CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega - Os pré-moldados só serão entregues ao Município após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte.

CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2017 – SEIL

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito de Araruna

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: LN Construtora de Obras Ltda - ATE
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0216/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$16.941,98 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência respectivamente até a data de 09/11/2017 e de 08/05/2018, na forma do item 10.05 da Resolução nº 032/2011.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED-DS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1171/2016 - GMS
DATA: 04/09/2017 PROTOCOLO: 14.679.361-4

1000772047

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 14.776.532-0 apenso ao 11.971.958-9
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 006/2016.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem de Paraná - DER/PR e o Município de Francisco Alves.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 006/2016, conforme Ofício nº 211/2017 (folha 03), do Prefeito de Francisco Alves, corroborado pela fiscalização (folha 19), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL - (folha 31) e aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (folha 32).
DO VALOR: Haverá acréscimo de valor ao Convênio, no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), com aporte do Município, conforme informação do DFIL/SEIL constante na folha 31 do P.I. nº 14.776.532-0.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
O cronograma físico financeiro fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante na folha 05 do P.I. nº 14.776.532-0.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro - Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de janeiro de 2018.
Parágrafo Segundo - Da Vigência
A vigência deste Convênio perdurará até 30 de junho de 2018.
DATA: 03 de outubro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR JOSE RICHIA
FILHO Secretário/SEIL
Diretor Geral do DER/PR
100130/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 14.830.562-5 apenso ao 11.927.382-0
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 043/2014.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 043/2014, conforme Ofício nº 297/2017 (folha 03), do Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, corroborado pela fiscalização (folhas 14 e 20), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL - (folha 23) e aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (folha 24).
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico financeiro fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante na folha 05 do P.I. nº 14.830.562-5.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro - Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 04 de outubro de 2018.
Parágrafo Segundo - Da Vigência
A vigência deste Convênio perdurará até 02 de abril de 2019.
DATA: 03 de outubro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR JOSE RICHIA
FILHO Secretário/SEIL
Diretor Geral do DER/PR
100132/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.552.850-0
DOCUMENTO: Termo de Cooperação 031/2017.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Araruna.
DO OBJETO
Construção de uma ponte sobre o Córrego Barro Branco, na Comunidade do Melão, com 8,00m de extensão e 6,00m de largura e área total de 42,00m, com fornecimento pela SEIL de 14 vigas tipo "A1", com 7,50m; 88 lajotas pré-moldadas com 0,40x1,00m e 14 guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 11/14 e 27/29, respectivamente.
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 05 de outubro de 2017.
NELSON LEAL JUNIOR JOSE RICHIA FILHO
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL
100135/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU
-- DISPENSA 040/2017 -- Prot. Nº 14.801.507-4 Objeto: serviço para impressão de calendário de mesa para atender a demanda do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania. Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 4502.14422094.379 - Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3900 - Outros serviços de terceiros, Subelemento 3953 - serviços gráficos, Fonte 102 Autorizo Diretor em 16/10/2017, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2017 e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.656/93, conforme Informação 535/2017 ATJ/SEJU. Curitiba, 18 de outubro de 2017.
Hatsuo Fukuda - Diretor Geral/SEJU
100236/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 042/2017 -- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 -- PROTOCOLO Nº 14.765.905-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Waldemar Suchodolak. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência do Trabalhador de Pitanga. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) Vigência: 12 meses a partir de 01/10/2017. Dotação Orçamentária: 4902.11333164.471, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte: 102 e 107. Autorizo Secretarial: 28/09/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 3.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 1305/2017 - PR/CPGE e Despacho 817/2017 - ATJ/SEJU, Curitiba, 17 de outubro de 2017. Hatsuo Fukuda - Diretor Geral.
100235/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 033/2017 -- Prot. Nº 14.221.015-0 Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecido pela CELEPAR. Valor: R\$ 515.345,58 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 4902.14422094.180 - Gestão Administrativa da SEJU, Natureza de Despesa 3390.3900 - Outros serviços de terceiros, Subelemento 3957 - serviços de processamento de dados, Fonte de Recurso 100 - Tesouro do Estado. Autorizo Secretarial em 16/10/2017, com fulcro no art. 34, inciso XIV da Lei Estadual 15.608/2017 e art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.656/93. Curitiba, 19 de outubro de 2017.
Artágão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado da SEJU
100645/2017